



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº 113/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial no art. 44, V, e, considerando o que dispõem os arts. 140 e 147 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cientes os contribuintes que a Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, prevista no art. 140 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal n. 002, de 18 de novembro de 2.014, relativa ao exercício de 2.021, deverá ser paga na forma e condições previstas em Lei e neste Decreto.

§ 1º Por força do que prevê este Decreto e o Código Tributário Municipal, considera-se iniciada a fiscalização que constitui o fato gerador do tributo como ocorrida em 1º de janeiro de 2.021, em aspecto interno ou externo.

§ 2º A Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, prevista no art. 140 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar Municipal n. 002, de 18 de novembro de 2.014, constitui tributo que não condiciona, por si só, o início, continuidade ou o encerramento de atividades de baixo risco, assim classificadas pela legislação federal, estadual ou municipal;

§ 3º O exercício do Poder de Polícia que dá ensejo à cobrança da Taxa de Fiscalização deve ser exercido nos limites e seguindo as diretrizes dos Capítulos I, II, III e IV da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Fica estabelecido o desconto de 5% (cinco por cento) sobre a Taxa de Fiscalização de que trata este Decreto para os contribuintes que efetuarem o pagamento à vista, considerado assim o pagamento total do lançamento até a data do vencimento da primeira parcela do tributo.

Art. 3º Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.021, poderá ser quitada à vista com desconto ou de forma parcelada, nas seguintes condições:

I – até 15/01/2021, com 5% de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;

II – até 15/01/2021, a 1ª (primeira) parcela;

III – até 15/02/2021, a 2ª (segunda) parcela.

Parágrafo único. Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do tributo devido.

Art. 4º O lançamento será realizado por edital, na forma do art. 147 do Código Tributário Municipal, e mediante notificação com a entrega do carnê ou boleto contendo todas informações fiscais e condições de pagamento no local do domicílio fiscal do contribuinte cadastrado junto à Agência Fazendária Municipal, podendo ser retirados pessoalmente na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Rua Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, centro, em Deodápolis, MS, caso não tenham sido recebidos pelo contribuinte até 15/01/2.021.

Art. 5º A ausência de pagamento nos prazos e condições estabelecidas, bem como o decurso do prazo para impugnação ou recurso, ou após decisão definitiva sobre esses instrumentos de defesa, implicarão na inscrição do débito junto à Dívida Ativa Municipal e remessa para protesto e execução fiscal.

Art. 6º Este Decreto entre em vigo na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Deodápolis, MS, 04 de Dezembro de 2020.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

VALDIR LUIZ SARTOR**Prefeito Municipal****EDITAIS****EDITAL DE LANÇAMENTO N. 001/2020 DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2.021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei Orgânica do Município, e, considerando o que dispõem os arts. 140 e 147 do Código Tributário Municipal, torna pública a seguinte **NOTIFICAÇÃO GERAL DE LANÇAMENTO** da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.021.

Pelo presente EDITAL **ficam os contribuintes arrolados nos art. 140 a 150 do Código Tributário Municipal**, Lei Complementar Municipal n. 002, de 18 de novembro de 2.014, **cadastrados ou não junto à AGENFA Municipal antes de 1º de janeiro de 2.021, NOTIFICADOS** do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.021.

Notifica, ainda, os contribuintes, de que os respectivos carnês ou boletos para pagamentos serão entregues de forma simples pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) e/ou por servidores públicos municipais, sendo o endereço de entrega àquele constante do cadastro imobiliário/empresarial desta Prefeitura.

Notifica que os contribuintes que não receberem a correspondência do Lançamento até 15/01/2021 poderão retirá-la na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Rua Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, centro, em Deodápolis, MS, nos horários das 8h às 17h.

O pagamento do valor da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, referente ao exercício fiscal de 2.021, poderá ser feito à vista com desconto de 5% até 15/01/2021, ou de forma parcelada, sendo:

- I – até 15/01/2021, com 5% de desconto para contribuintes que optarem pela quitação integral do tributo em parcela única, à vista;
- II – até 15/01/2021, a 1ª (primeira) parcela;
- III – até 15/02/2021, a 2ª (segunda) parcela;

Os débitos não pagos nos respectivos vencimentos serão atualizados monetariamente na forma da legislação e regulamentos municipais e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além de multa equivalente a 2% (dois por cento) do tributo devido.

Quando o vencimento de qualquer parcela do tributo coincidir com dias de feriados, finais de semana ou dia não útil, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

O sujeito passivo deverá quitar as parcelas do tributo na ordem dos seus vencimentos, sendo que o pagamento de parcelas alternadas não é pressuposto de que as parcelas anteriores não pagas estejam quitadas.

O contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos poderá apresentar Reclamação Contra o Lançamento no prazo de até 20 dias da notificação (art. 277 da Lei Complementar n. 002/2014) dirigida ao Diretor da Agência Fazendária Municipal de Deodápolis, de forma escrita e instruída com os documentos que comprovem os argumentos e pedidos, bem como a legitimidade do Reclamante, por protocolo presencial na Rua Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, centro, em Deodápolis, MS, nos horários das 8h às 17h.

A falta de recebimento do carnê, boleto ou Notificação de pessoal de lançamento não desobriga o sujeito passivo do pagamento dos tributos no respectivo vencimento, devendo os contribuintes que não tiverem recebido os respectivos documentos, retirar as segundas vias na sede da Agência Fazendária Municipal, situada na Rua Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, centro, em Deodápolis, MS, nos horários das 8h às 17h.

Deodápolis, MS, 04 de Dezembro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

CARLOS WILLIAM LOPES DE CARVALHO

Diretor da Agência Municipal de Fazenda de Deodápolis/MS.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 294/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre Exoneração de Professores Convocados que menciona e dá outras providências”

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º EXONERAR os Professores, relacionados no ANEXO I desta Portaria, convocados para ministrar aulas na Escola Municipal Profª **ELIZABETE LUCENA CAMPOS “POLO”**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, desta Prefeitura. A Partir de 16/12/2020.

ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Dezembro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I

ADEILDE MONTEIRO FELIX

ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA FARIAS

ANDERSON APARECIDO PIRES

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA

APARECIDA HERMINA OBA HIRAMA

CINTIA PRISCILA LINS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

CLEIDIVALDO SIQUEIRA PEREIRA

DORALICE CRISANTO DE SOUZA

EDNA RODRIGUES DA SILVA

ELIENE LIMA DA SILVA ESCOBAR

ESTER LIVINO DE JESUS

GISLAINE FACHIANO DE SIQUEIRA

IVANILDE FALCETTI RODRIGUES CAMPOS

JEFERSON VIEIRA DOS SANTOS

JOSE JORGÉ MONTEIRO RUBIN

JULIANA ALVES

KILCY SANTOS VIEIRA

LETICIA DOS SANTOS SOUZA

LUCIRENE BARBOSA DE SOUZA

MARIA APARECIDA SIQUEIRA LEITE

MARIA DO SOCORRO TARGINO BAHIA

MARTA HENRIQUE VALENTIM DA SILVA

MICENITA PEREIRA DE LIMA

PATRICIA BAIA BERNUCIO DOS SANTOS

ROGER ZERBINATE DOS SANTOS

RONALDO BELO DOS SANTOS

ROSILENE BATISTA DO NASCIMENTO

ROSIMAR FERREIRA RAMOS

ROZECLER CRISTINA DA SILVA

SANDRA APARECIDA PIRES

SIMONE DE MELO MATA SILVA

VALDENICE VILELA DO NASCIMENTO

VANIA APARECIDA DA SILVA OBA

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre Nomeação do SRº ADEMIR ANTONIO MARTINS e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º NOMEAR o SRº ADEMIR ANTONIO MARTINS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SUPERINTENDENTE**

Símbolo DAS-3, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PRODUÇÃO MEIO AMBIENTE - SEINFPA**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - I – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.

ARTIGO 2º - O servidor acima citado desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Dezembro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 296/2020 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre Nomeação do SRº CELIO ROBERTO CAMPOS e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

ARTIGO 1º NOMEAR a SRª CELIO ROBERTO CAMPOS, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, Símbolo SEC**, lotado na - **SEMECT**, desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.

ARTIGO 2º - O servidor acima citado, desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.

ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, e seus efeitos retroagem a 01/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de Dezembro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PORTARIA Nº 029/2020 – DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER Dez (10) dias de férias regulamentares à Funcionária KEYLY LEANDRO DA SILVA, lotada no Cargo Efetivo de CONTROLADORA INTERNA – SÍMBOLO - ANS, por ter completado um ano de serviços prestados à Câmara Municipal de Deodápolis-MS durante o período de 11/03/2019 a 12/03/2020.

Artigo 2º - A funcionária gozará de Dez (10) dias de férias referente ao período de 01/12/2020 à 10/12/2020, retornando suas atividades no dia 11/12/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação/Afixação e revogam-se as disposições contrárias.


GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.


VER. GILBERTO DIAS GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Deodápolis-MS

Publicado no Órgão Oficial do Município e afixado no local de costume para conhecimento Público. Deodápolis-MS, 30 de Novembro de 2020.


Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738 Fone: (067) 34481855/E-mail camaradeodapolis@live.com

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS <i>Estado de Mato Grosso do Sul</i>	
ABONO DE FALTA PROTOCOLO Nº <u>35/2020</u>	
O vereador JOÃO PEREIRA DA SILVA, agente político desta Casa de Leis, em atendimento à Resolução Nº 01/2020, e observando o Ato da Presidência nº 003 de 30 de março de 2020, faz jus ao abono de falta, conforme justificativa abaixo: Data da falta: <u>01/12/2020</u> . Justificativa: <u>Pertence ao grupo de risco em decorrência do COVID-19, idade superior a 60(sessenta) anos (data de nascimento: 23/09/1954). Falta Justificada pelo Ato da Presidência nº 003 de 30 de março de 2020 que considera justificadas as faltas ao grupo de risco do COVID-19.</u>	
Decisão: <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	 _____ <i>Presidente da Câmara Municipal</i>
Motivo do Indeferimento: _____ _____	
Ciente: Controle Interno _____**	
Cumpra-se: Diretor Administrativo Financeiro / RH _____	
** Servidora em gozo de férias	

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS <i>Estado de Mato Grosso do Sul</i>	
ABONO DE FALTA PROTOCOLO Nº <u>34/2020</u>	
<p>O vereador Antonio Tertuliano Filho, agente político desta Casa de Leis, em atendimento à Resolução Nº 01/2020, e observando o Ato da Presidência nº 003 de 30 de março de 2020, faz jus ao abono de falta, conforme justificativa abaixo:</p> <p>Data da falta: <u>01/12/2020</u>.</p> <p>Justificativa: <u>Pertence ao grupo de risco em decorrência do COVID-19, idade superior a 60(sessenta) anos (data de nascimento: 15/03/1952). Falta Justificada pelo Ato da Presidência nº 003 de 30 de março de 2020 que considera justificadas as faltas ao grupo de risco do COVID-19.</u></p>	
Decisão: <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido	 _____ <i>Presidente da Câmara Municipal</i>
Motivo do Indeferimento: _____ _____ _____	
Ciente: Controle Interno	_____**
Cumpra-se: Diretor Administrativo Financeiro / RH	_____
Servidora em gozo de férias	